

São Bernardo do Campo (SP), 09 de outubro de 2015.

Ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor DECON – CE
Rua Barão de Aratanha, 100
Centro – Fortaleza – CE.
CEP: 60050-070

21.10.15
Camille Sorensen Sena
Oficial de Gabinete - Sec. Executiva
Mat. 216337-1-2 / DECON-CE

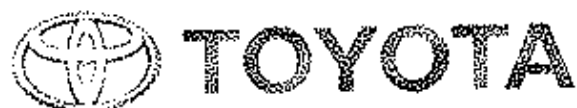
Ilma. Sr(a). Secretário(a) Executivo(a)
Dr(a). Antônio Ricardo Brigido Nunes Memória

Referência: Campanha de Chamamento dos veículos marca Toyota, modelo Corolla versões XI-i, XEi e SE-g e modelo Fielder, versões XEi e SE-g.

Sr(a). Secretário(a) Executivo(a),

A Toyota do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, montadora de veículos automotores e fabricante de peças automotivas inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.760/0001-91, com sede na Avenida Piraporinha nº. 1.111, CEP 09891-002, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, telefone (11) 4390.5100, fax (11) 4341.8399, página na Internet www.toyota.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 10, § 1º da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e no artigo 2º da Portaria MJ nº 487 de 15 de março de 2012, comunicar a abertura de CAMPANHA DE CHAMAMENTO que tem como objeto veículos automotores de sua fabricação marca Toyota, modelo Corolla versões XI-i, XEi e SE-g e modelo Fielder, versões XEi e SE-g.

A Toyota do Brasil foi comunicada por sua matriz do Japão, Toyota Motor Corporation, sobre a existência de um lote de 32.456 veículos Corolla versões XI-i, XEi e SE-g, bem como 7.589 veículos Toyota Fielder, versões XEi e SE-g introduzidos no mercado nacional e que deverão ser convocados para a presente campanha.



Ante o exposto e para os fins do estatuido no artigo 2º da Portaria MJ nº 487/12, a Toyota do Brasil apresenta as seguintes informações.

1) ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

O administrador responsável pela presente campanha de chamamento é o Sr. Yasushi Ikeya, japonês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº W312107M, inscrito no CPF (MF) sob nº 039.914.368-84, com endereço profissional na Avenida Piraporinha nº 1111, Bairro Planalto, S. Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09891-002.

2) DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBJETO DA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

São 32.456 veículos automotores marca Toyota, modelo Corolla, versões XLi, XEi e SE-g, fabricados entre 01/04/2007 a 13/02/2008 e 7.589 veículos, modelo Fielder, versões XEi e SE-g fabricados entre 02/04/2007 a 16/06/2008, conforme ilustrações a seguir:

COROLLA		FIELDER	
			

Modelo	Data de fabricação	Versão	Chassis envolvidos	
			Codigo alfanumerico	Ultimos 9 digitos do chassi
COROLLA	02/04/2007 a 12/02/2008	COROLLA XLI	9BR53ZE***	C178561585 - C488714546
	01/04/2007 a 16/08/2007	COROLLA XEI		C278676479 - C288694560
	02/04/2007 a 13/02/2008	COROLLA SE-G		C278676480 - C488714491
FIELDER	02/04/2007 a 16/06/2008	FIELDER XEI	9BR72ZF***	C278676324 - C488715894
	12/06/2007 a 12/06/2007	FIELDER SE-G		C288672504 - C288672504

3) DESCRIÇÃO DO DEFEITO, DATA E O MODO PELO QUAL A PERICULOSIDADE DO PRODUTO FOI VERIFICADA:

No decorrer de uma investigação realizada pelo fornecedor, no Japão, na peça denominada “deflagrador” que integra o sistema de *airbag* que equipa os veículos em causa, constatou-se a



penetração de ar e umidade no interior do componente, causada por uma vedação deficiente da peça.

Este fato torna o deflagrador mais suscetível a romper-se inadequadamente no caso de colisão do veículo, o que pode provocar a dispersão de pequenos fragmentos de metal da careca do deflagrador juntamente com a bolsa deflagrada e causar lesões físicas graves ao passageiro do banco dianteiro direito e aos demais ocupantes do veículo.

A Toyota do Brasil foi comunicada pela Toyota Motor Corporation em **07 de outubro de 2015 (Anexo I)**.

4) RISCO E IMPLICAÇÕES

Danos materiais e lesões físicas graves ao passageiro do banco dianteiro direito e aos demais ocupantes do veículo, no caso de colisão frontal que provoque a deflagração da bolsa do *airbag*.

5) QUANTIDADE DE VEÍCULOS SUJEITOS AO DEFEITO

Estão compreendidos na presente campanha 32.456 veículos marca Toyota, modelo Corolla, versões XI-i, XEi e SE-g, e 7.589 do modelo Fielder, versões XEi e SE-g, distribuídos por todo o território nacional, segundo consta do **Anexo II** da presente comunicação.

6) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E MEDIDAS PROPOSTAS PARA SANAR O DEFEITO

A campanha consistirá em duas etapas:

1ª etapa: com início em 13 de outubro de 2015, para a desativação da bolsa do *airbag* do lado do passageiro e a fixação de etiqueta adesiva no painel do veículo, por meio da qual o consumidor será alertado sobre a desativação temporária do *airbag*. (**Anexo VI**)



2ª etapa: com início em 23 de novembro de 2015, para a substituição do deflagrador com a reativação da bolsa do *airbag* do lado do passageiro e a remoção da etiqueta de alerta.

7) ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO DO VEÍCULO

A Toyota do Brasil não tem conhecimento de qualquer acidente ocorrido no território nacional que tenha relação com o defeito dos veículos objeto desta campanha.

8) PRAZO DA CAMPANHA E O PLANO DE MÍDIA

A campanha de chamamento terá início em **13 de outubro de 2015**.

A duração da campanha será de 12 (doze) meses, assegurado, porém, desde logo, o atendimento, a qualquer tempo, de consumidores que, eventualmente, não puderem observar referido prazo.

A Toyota do Brasil divulgará a campanha de chamamento a partir do dia **10 de outubro de 2015**, por meio de diferentes ações publicitárias veiculadas de acordo com o Plano de Mídia constante do **Anexo III** desta comunicação.

9) PLANO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

O Plano de Atendimento ao Consumidor da presente campanha consta do **Anexo IV** desta comunicação.

10) AVISO DE RISCO AO CONSUMIDOR

O Aviso de Risco ao Consumidor da presente campanha consta do **Anexo V** desta comunicação.

11) DO CONTROLE DE ATENDIMENTO DA CAMPANHA E DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS



Para controlar o atendimento da presente campanha de chamamento, a Toyota do Brasil observará a divisão do território nacional em unidades federativas e com base nessa divisão, emitirá relatórios periódicos com intervalo máximo de 60 dias, com o número dos consumidores atendidos e dos veículos reparados até aquele momento, relatórios estes que serão encaminhados ao DJDC, assim como aos PROCON's Estaduais e ao DENATRAN, na forma do artigo 7º da Portaria MJ nº 487/12.

Com a execução das medidas acima elencadas, a Toyota do Brasil além de cumprir a legislação em vigor, reforça o seu compromisso de total respeito à plena satisfação dos consumidores dos seus produtos de acordo com os mais elevados padrões de exigência mundial.

A Toyota do Brasil Ltda. permanece à inteira disposição para prestar quaisquer informações que venham a ser necessárias para o bom andamento da campanha de chamamento ora formalmente comunicada.

Atenciosamente,

Frank Peter Gundlach

Diretor de Pós Venda

Toyota do Brasil Ltda.